



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO N° 06/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.007528/2020-25

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020-SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA – CNPJ N° 05.969.071/0001-10

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto, o Senhor **BRUNO TAVARES SIMÕES**, nomeado pela Portaria nº 500 - DG/PF, de 17 de julho de 2024, publicada no D.O.U. edição 142, de 25/07/2024, portador da matrícula funcional nº 13.039, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco A, andar 9, Bairro Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP: 05.069-900, representada por **EDUARDO DUARTE NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.007528/2020-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020-SR/PF/RJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, para apoio no controle migratório a ser realizado no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Tom Jobim e no Porto desta cidade, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/12/2024 a 17/12/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRESSÃO** dos postos do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Tom Jobim, restando somente o apoio no controle migratório realizado no Porto desta cidade, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, **a partir de 01/12/2024**.

1.1.2.1. O decréscimo em questão atinge os itens 1 (de 1 para 0 postos), 2 (de 1 para 0 postos), 3 (de 2 para 0 postos), 4 (de 2 para 0 postos), 5 (de 10 para 3 postos), 6 (de 1 para 0 postos), 7 (de 10 para 0 postos), 8 (de 9 para 0 postos) e 9 (de 10 para 8 postos), constituindo uma redução correspondente a 89,62% do valor total atualizado do contrato.

1.1.3. **REAJUSTE E REPACTUAÇÃO** dos preços constantes dos Módulo 1 a 5 da planilha de custos vinculada ao Contrato nº 11/2020, a partir de março/2024.

1.1.3.1. O reajuste e repactuação embasados na aplicação do índice de reajuste IPCA e nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE em 07/05/2024, sob o número RJ001023/2024, está previsto na Cláusula Sexta do Contrato e na Cláusula Vigésima do Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

1.2. As alterações aqui pretendidas não causam qualquer prejuízo à execução do objeto do contrato bem como da relação contratual pré-estabelecida, restando atestado que a relação entre as partes permanece intacta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O novo valor anual da contratação é de **R\$ 946.761,84** (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) **a partir do dia 01/12/2024**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo, resumido na tabela abaixo:

| Item | Local de Atuação | Turno | Tipo Cargo | Jornada | Descrição | Valor proposto por empregado | Quantidade de empregados por posto | Custo Mensal Posto | Quantidade de postos | Qtd Empregados | Total Mensal (R\$) | Qtd Meses | Total Contrato (R\$) |
|------|------------------|-------|------------|---------|-----------|------------------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------|----------------------|
| | | | | | | A | B | C = A x B | D | E | F = C x D | G | H = F x G |
| | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|---------|---------------------|-------|---|----------|---|-----------|---|---|---|----|---|
| 1 | DEAIN | diurno | Supervisão bilingue | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) supervisores bilingues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 8.347,19 | 2 | 16.694,38 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 2 | DEAIN | noturno | Supervisão bilingue | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas noturno , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) supervisores bilingues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 9.172,60 | 2 | 18.345,20 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 3 | DEAIN | diurno | Recepção bilingue | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilingues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 5.849,28 | 2 | 11.698,56 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 4 | DEAIN | noturno | Recepção bilingue | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas noturno , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilingues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 6.401,54 | 2 | 12.803,08 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------------|--------------|---|----------|---|-----------|---|---|-----------|----|------------|
| 5 | DEAIN / PORTO | diurno | Recepção padrão | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 5.055,66 | 2 | 10.111,32 | 3 | 6 | 30.333,96 | 12 | 364.007,52 |
| 6 | DEAIN | noturno | Recepção padrão | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 5.522,71 | 2 | 11.045,42 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 7 | DEAIN | diurno | Recepção padrão | 6x1 (6H) 36h | Posto de 6 (seis) horas diárias, 6 (seis) dias da semana, 36 (trinta e seis) horas semanais, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 1 (um) recepcionista. As regras da escala de trabalho estão definidas no Termo de Referência. | 4.984,83 | 1 | 4.984,83 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |
| 8 | DEAIN | diurno | Recepção padrão | 6x1 (5H) 30h | Posto de 5 (cinco) horas diárias, 6 (seis) dias da semana, 30 (trinta) horas semanais, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 1 (um) recepcionista. As regras da escala de trabalho estão definidas no Termo de Referência. | 4.401,04 | 1 | 4.401,04 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------|--------|-------------------|-------|--|----------|---|-----------|---|----|-----------|------------|------------|-------------------|
| 9 | PORTO / DEAIN | diurno | Padrão | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas diárias, SOMENTE para alta temporada (novembro à abril), todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 4.600,56 | 2 | 9.201,12 | 8 | 16 | 73.608,96 | 6 | 441.653,76 | |
| 10 | PORTO | diurno | Recepção bilíngue | 12x36 | Posto de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas. | 5.879,19 | 2 | 11.758,38 | 1 | 2 | 11.758,38 | 12 | 141.100,56 | |
| | | | | | | | | | | | | 115.701,30 | | 946.761,84 |

2.2. Em razão da variação sazonal do Item 9, o valor mensal do contrato dar-se-á nos seguintes termos:

2.2.1. O valor mensal em alta temporada (novembro a abril) será de **R\$ 115.701,30** (cento e quinze mil, setecentos e um reais e trinta centavos);

2.2.2. O valor mensal em baixa temporada (maio a outubro) será de **R\$ 42.092,34** (quarenta e dois mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

2.3. O valor da diferença devida ao reajuste e repactuação do contrato importa em **R\$ 157.060,50** (cento e cinquenta e sete mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2024, conforme DDO nº 36526705, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/200356

Fonte de Recursos: 1019000000

PTRES: 233078

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: PF99900CM24

Nota de Empenho: 2024NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 47.338,09 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE

BRUNO TAVARES SIMÕES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
Representante legal
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAVARES SIMOES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 28/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO**, Usuário Externo, em 29/11/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA**, Agente Administrativo(a), em 29/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA ATHAYDE ZUNIGA**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 29/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38603906&crc=5B6C3538.

Código verificador: **38603906** e Código CRC: **5B6C3538**.